



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE Campinas

CAMPINAS/DEECRIM UR4

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4ª RAJ

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, ., Jardim Santana - CEP  
13088-901, Fone: (19)3756-5802, Campinas-SP - E-mail:

deecrimcampinas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ORDEM DE LIBERAÇÃO – EXECUÇÃO PENAL**

Processo Digital	<b>0006851-05.2018.8.26.0041</b>
Classe	<b>Execução da Pena</b>
Assunto(s):	<b>Aberto e Semi-aberto</b>
Documento de Origem:	<b>Comunicação de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial (Flagrante) - 701/2018 - 27º Distrito Policial - Campo Belo, 113/2018 - 27º Distrito Policial - Campo Belo</b>
Autor	<b>Justiça Pública</b>
Executado	<b>TIAGO MORAIS DA SILVA</b>
Data do Delito: <b>26/01/2018</b>	Local do Delito: *
<b>Ordem de Liberação</b>	<b>0006851-05.2018.8.26.0041.05.0001-04</b>
<b>BNMP 2.0 - N° Nacional:</b>	
<b>RJI BNMP 2.0 - N°:</b>	<b>181205620-06</b>
<b>Situação da Parte no BNMP 2.0:</b>	<b>A consulta ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, na data 19/05/2021 - 10:00:46, retornou as seguintes informações sobre a parte TIAGO MORAIS DA SILVA. RJI : 181205620-06. Última situação : Preso Condenado em Execução Definitiva. Último local de custódia : Nenhuma informação disponibilizada.</b>

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Réu Preso

Campinas, 19 de maio de 2021

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria **OFÍCIO LIBERATÓRIO** expedido em favor do(a) **Executado: TIAGO MORAIS DA SILVA** abaixo qualificado, que se encontra recolhido(a) no(a) **Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II (Av. Guinle, S/N, Cumbica - CEP 7221070, Guarulhos - SP)**, uma vez que \* <<"Progressão para regime aberto" ou "Concessão de livramento condicional" ou "Autorização de Cumprimento pena privativa de liberdade de regime fechado ou semiaberto em domiciliar" ou "pena privativa cumprida na modalidade domiciliar sentenciado ser colocado **IMEDIATAMENTE** no REGIME ABERTO nas condições elencadas no artigo 115 da Lei nº. 7.210/84">>, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: "Posto isso, CONCEDO ao(à) condenado(a) TIAGO MORAIS DA SILVA, recolhido(a) no(a) Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, qualificado(a) nos autos, progressão ao regime prisional ABERTO.".

Nome: **TIAGO MORAIS DA SILVA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE Campinas

CAMPINAS/DEECRIM UR4

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4ª RAJ

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, ,, Jardim Santana - CEP  
13088-901, Fone: (19)3756-5802, Campinas-SP - E-mail:

deecrimcampinas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Documentos: **CPF: 607.794.493-98, RG: 71804665, RJI: 181205620-06**

Filiação: **mãe FRANCISCA MORAIS DA SILVA**

Nacionalidade: **Brasileiro** Naturalidade: **Sao Luis-MA**

Data Nascto.: **19/08/1993** Estado Civil: **Estado Civil da Parte Passiva Selecionada <<**

**Informação indisponível >>**

Sexo: **Masculino** Cor: **Branco**

Profissão: **Sem Profissão Definida**

Endereços: **CDP GUARULHOS II**

Natureza da Prisão: **Sentença Definitiva**

Prisão Domiciliar: **não**

Data da Prisão: **10/07/2019**

Motivo de Expedição da Ordem de Liberação: **Progressão para o regime aberto**

**MANDADO(S) DE PRISÃO SELECIONADO(S) PARA A ORDEM DE LIBERAÇÃO NO BNMP  
2.0:**

0001366-85.2018.8.26.0635.01.0002-05

**DADOS DO PROCESSO DE CONHECIMENTO:**

**Foro do Processo: Foro Central Criminal Barra Funda**

**Vara do Processo: 20ª Vara Criminal**

**Número do processo:0001366-85.2018.8.26.0635**

Nesta oportunidade, está sendo encaminhado termo de compromisso de liberado, que deverá ser devolvido a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da liberação do(a) sentenciado(a), devidamente preenchido e assinado.

O sentenciado deverá ser orientado a comparecer **IMEDIATAMENTE** perante este Cartório/Unidade: Cartório da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM 4ª RAJ.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (deecrimcampinas@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE Campinas

CAMPINAS/DEECRIM UR4

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4ª RAJ

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, , Jardim Santana - CEP  
13088-901, Fone: (19)3756-5802, Campinas-SP - E-mail:

deecrimcampinas@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patrícia Cayres Mariotti Cappi.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**MANDADOS DE PRISÃO NÃO CONTEMPLADOS - ORDEM DE LIBERAÇÃO BNMP 2.0:**

Nenhum mandado de prisão encontrado no BNMP em 19/05/2021 às 10:01:01

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Diretor(a) do(a) Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II

Av. Guinle, S/N, Cumbica - CEP 7221070, Guarulhos - SP

504675 - Ordem de Liberação - Exclusivo Competência VEC-DEECRIM - (BNMP)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

CAMPINAS/DEECRIM UR4

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4ª RAJ

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, .. Jardim Santana - CEP

13088-901, Fone: (19)3756-5802, Campinas-SP - E-mail:

deecrimcampinas@tjsp.jus.br

1.098.784-0

**DECISÃO**

Processo nº: **0006851-05.2018.8.26.0041**  
 Classe - Assunto: **Execução da Pena - Semi-aberto**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Executado: **TIAGO MORAIS DA SILVA**

**Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Cayres Mariotti Cappi**

**VISTOS.**

Trata-se de requerimento formulado em favor de **TIAGO MORAIS DA SILVA** para progressão ao **REGIME ABERTO**.

**DECIDO.**

Observo que o(a) reeducando(a) cumpriu o requisito objetivo necessário para o deferimento do regime aberto, e possui bom comportamento.

Posto isso, **CONCEDO** ao(à) condenado(a) **TIAGO MORAIS DA SILVA**, recolhido(a) no(a) Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II, qualificado(a) nos autos, progressão ao regime prisional **ABERTO**.

Diante da inexistência de Casa do Albergado (arts. 93 e 94 da Lei de Execução Penal), a pena será cumprida na residência do condenado (prisão albergue domiciliar), mediante a aceitação e a observância das seguintes condições, necessárias e suficientes à almejada ressocialização (arts. 113, 114 e 115, todos da Lei de Execução Penal):

- obter trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias;
- comparecer perante o juízo da execução da comarca em que residir, a cada **três meses**, para informar e justificar as suas atividades;
- não mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da execução;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

CAMPINAS/DEECRIM UR4

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4ª RAJ

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, , Jardim Santana - CEP

13088-901, Fone: (19)3756-5802, Campinas-SP - E-mail:

deecrimcampinas@tjsp.jus.br

d) Não se ausentar da Comarca em que reside sem prévia autorização do Juízo, salvo se for a trabalho, desde que não exceda a 08 dias, devendo, se necessário, apresentar comprovação documental;

e) permanecer na sua residência das 22 horas às 6 horas do dia seguinte (durante o repouso). Nos dias em que não trabalhar (dias de folga), deverá permanecer na sua residência em tempo integral;

**f) caberá ao reeducando, no prazo de 30 dias, apresentação na Vara de Execução Criminal de seu domicílio declarado na audiência de advertência, independentemente de intimação.**

A audiência de advertência será realizada no estabelecimento prisional, encaminhando-se a este Juízo, oportunamente, em 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo termo. Comunique-se esta decisão à direção do presídio, para as providências pertinentes, encaminhando-se cópia.

Havendo recurso ou *habeas corpus* pendente de julgamento, comunique-se esta decisão, ao Tribunal competente.

**O diretor do estabelecimento somente deverá cumprir esta decisão se o(a) reeducando(a) ostentar BOM comportamento carcerário, de tudo lavrando certidão e comunicando este juízo.**

Intimem-se as partes.

Campinas, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE BENEFÍCIO**

**CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA/SP**

*Certifico e dou fé, que confirmei a autenticidade do retro benefício concedido nos autos do processo de execução criminal em epigrafe, ao sentenciado que exarou a assinatura abaixo, e que após pesquisas realizadas, não foi encontrado impedimento de ordem criminal e disciplinar, que possa obstar a sua soltura. Dado e passado no Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha, aos 17 de maio de 2021, Haroldo José de Oliveira Silva, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, digitei e subscrevi.*

Ciente Giago Marcos de Sousa Matricula 2098794 de-  
claro que irei residir na Rua Estevão Baião, nº 39 – Br. Campo Belo – São Paulo/SP

Processo nº 0006851-05.2018.8.26.0041 - p. 2